



PROCESSO SELETIVO 2024
SELEÇÃO INTERNA DE DOUTORANDO(A)S PARA ESTÁGIO DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPES PDSE

Pelo presente instrumento, o Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas (PPGDI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público as inscrições para o Processo Seletivo Interno para Estágio Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES PDSE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ADERÊNCIA AO CAPES PDSE

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas está entre os programas de Pós-Graduação da UFES elegíveis conforme o edital CAPES/PDSE EDITAL N° 26/2024.

1.2 O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.3 Nesse sentido, a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES PDSE, tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio para alunos de doutorado em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I. aumentar os índices de internacionalização da pesquisa na UFES;
- II. fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG);
- III. ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFES e do exterior;
- IV. ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFES e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. aumentar a visibilidade internacional da UFES.

2. DAS VAGAS

2.1 Esse Processo Seletivo selecionará até **1 (uma) candidatura**.

2.2 As bolsas de Doutorado Sanduíche terão duração de no mínimo 4, e no máximo 9 meses.

2.3 Podem candidatar-se à seleção discentes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas.

2.4 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

3.1 Ser professor(a) permanente do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas.

3.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa CAPES PDSE.

3.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.4 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

3.5 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.6 Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para



divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.

3.7 Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

5.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.3 Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

5.4 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

5.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.6 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

5.10 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no sítio eletrônico <https://orcid.org/>;

5.9 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018);

5.11 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV. Os anexos são os que constam no Edital CAPES/PDSE Nº26/2024;

5.12 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.



6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 6.1 A Coordenação do Programa indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos dois membros permanentes, desde que não sejam orientadore(a)s do(a)s interessado(a)s e não tenham qualquer nível de parentesco com o(a)s candidato(a)s;
- 6.2 A comissão emitirá parecer sobre a adequação do Plano de pesquisa de cada candidato, conforme os critérios definidos no EDITAL Nº 26/2024 CAPES/PDSE;
- 6.3 Os candidatos com plano de pesquisa aprovado receberão pontuação com base nos critérios estabelecidos no ANEXO I;
- 6.4 No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do *curriculum vitae*; Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o Cronograma definido no item 8.
- 7.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital em formato PDF, para o endereço ppgdi.ufes@gmail.com e assunto “Nome do Candidato Inscrição CAPES PDSE DOUTORADO 2024”.
- 7.3 Os candidatos serão informados do recebimento do e-mail de inscrição em até 72h após o recebimento da mensagem.
- 7.4 Caso o candidato não receba a confirmação da sua inscrição dentro do prazo, o mesmo deverá comparecer à Secretaria do Programa apresentando a confirmação impressa da submissão da inscrição, dentro do prazo, conforme cronograma.
- 7.5 Toda a documentação enviada será avaliada pela Comissão de Seleção e uma lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada nos páginas dos programas conforme cronograma.
- 7.6 Serão indeferidas inscrições submetidas fora do prazo previsto no cronograma ou que não atendam todas as exigências e modelos definidos;
- 7.7 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.
- 7.8 São documentos necessários para inscrição de candidaturas:
- 7.8.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 7.8.2 Currículo Lattes atualizado do candidato;
- 7.8.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 7.8.4 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 7.8.5 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- 7.8.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- 7.8.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 7.8.8 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.



8 DO CRONOGRAMA

8.1 Caso a cota de bolsas não tenha sido completamente atribuída a data prevista na Tabela 1, a comissão avaliadora deliberará sobre a decisão de prorrogação das datas e fará a devida publicação.

8.2 Cronograma

DATA	ATIVIDADES
22/11/2024	Divulgação do Edital de Processo Seletivo.
22/11/2024 a 08/12/2024	Período de Inscrição <i>online</i> .
09/12/2024	Divulgação do Resultado das Inscrições e início do prazo para apresentação de recursos.
11/12/2024	Término do prazo para apresentação de recursos das inscrições.
12/12/2024	Resultado final da homologação das inscrições.
16/12/2024	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção
18/12/2024	Término do prazo para apresentação de recursos referentes ao Resultado Preliminar da seleção
19/12/2024	Divulgação do Resultado Final
20/12/2024	Homologação das Candidaturas nos Colegiados PPGs
24/12/2024	Envio do resultado para a Diretoria de Pós-Graduação, por meio do lepisma, contendo a ata do Colegiado, o resultado final e cópias dos documentos dos doutorandos selecionados
04/02/2025 a 04/03/2025	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. (Candidato)
Setembro e Outubro de 2025.	Início das atividades no exterior.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

9.1 A lista de classificação será disponibilizada nas página oficial dos PPGDI e o resultado final do Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Acadêmico.

9.2 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital CAPES 41/2017, das quais não é possível alegar desconhecimento.

9.3 Ressalta-se que o cronograma exposto no item 8.2 poderá sofrer alterações de prazos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as informações sobre o processo seletivo deverão ser feitas pelo e-mail ppgdi.ufes@gmail.com.

10.2 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital nº 26/2024 CAPES/PDSE, para posterior homologação pela



Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente.

10.3 O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

10.4 Os anexos II, III, IV e V estão disponíveis para download no site da CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Vitória, 22 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Crispim Cerutti Junior

Coordenador do Programa Pós-Graduação em Doenças Infecciosas
Centro de Ciências da Saúde/UFES



ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO

Candidato: _____

Artigo completo publicado em periódico:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Qualis Capes A1 na área do PPG	2,0/artigo		
Qualis Capes A2 na área do PPG	1,5/artigo		
Qualis Capes B1 na área do PPG	0,85/artigo		
Qualis Capes B2 na área do PPG	0,5/artigo		
Qualis Capes B3 na área do PPG	0,3/artigo		
Qualis Capes B4 na área do PPG	0,1/artigo		
Livro e capítulo de livro na área de concentração:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	3,0/livro		
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	2,0/livro		
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	1,0/capítulo		
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	0,5/capítulo		
Produção Técnica:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida.	3,0/trabalho		
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI.	1,5/trabalho		
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	1,5/cultivar		
Total de pontos			